

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 290 DE 9 DE MAIO DE 2025
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial n.º 127618 e os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2025/2643255 (PAE), de 9/5/2025. RESOLVE:
I- PRORROGAR licença para tratamento de saúde da servidora Debora Kalline de Luna Teixeira, matrícula n.º 5951725/3, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotada na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, de 7 (sete) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, no período de 16/4/2025 a 22/4/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de maio de 2025.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1196104

PORTARIA N.º 288 DE 9 DE MAIO DE 2025
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 20/03/2025, publicado no DOE nº 36.167, de 21/03/2025. CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial n.º 127621 e os termos do Processo Administrativo Eletrônico n.º 2025/2642257 (PAE), de 9/5/2025. RESOLVE:
I- PRORROGAR licença para tratamento de saúde do servidor Syllas Azavedo Monteiro, matrícula n.º 5948961/1, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário A, lotado na Diretoria de Previdência, de 14 (quatorze) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde, no período de 18/3/2025 a 31/3/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 9 de maio de 2025.
WASHINGTON COSTA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1196099

APOSENTADORIA

PORTARIA AP Nº 1.054 de 21 de Março de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR Idade e tempo de contribuição - Processo 2021/1221229 E SISPREV Nº 2025.04.1021P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, e § 5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 23, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, NILENE FERREIRA CARDOSO SOUZA, mat. nº 95818202, no cargo de PROFESSOR CLASSE I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.844,87 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos integrais sobre o valor da média aritmética	5.057,68
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	6.844,87
Total de Proventos	6.844,87

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/05/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188721

PORTARIA AP Nº 1.072 DE 25 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/485675 e SISPREV Nº 2025.04.1059P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar

nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, LUIZ CARLOS REPILA DE MIRANDA, mat. nº 3170098/1, na função de Técnico Agri-mensor, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.260,78 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.412,99
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	847,79
Total de Proventos	2.260,78

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 03/07/2024, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188723

PORTARIA AP Nº 1.088 DE 26 de Março de 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2022/626136 E SISPREV Nº 2025.04.1078P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso III da Lei nº 6.839/2006; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, LUZENILDA BATISTA MOITA, mat. nº 5333890/2, no cargo de Professor Adjunto, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 31.438,20 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – TIDE	7.277,36
Gratificação pela Escolaridade – 80%	5.821,89
Gratificação Incentivo de Pós-Graduação – 108%	7.859,55
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	10.479,40
Total de Proventos	31.438,20

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 06/04/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme interpretação do §3º, art. 21, da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 128/2020.
III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/05/2025, data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Washington Costa de Albuquerque
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1188726

PORTARIA AP Nº 1.070 DE 25 DE MARÇO DE 2025
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2018/351915 E SISPREV Nº 2025.04.1058P.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º, da Lei nº 7.394/2010; art. 5º, inciso I, II e III da Lei nº 9.156/2020 e no art. 4º, inciso I, II e III c/c art. 6º, inciso XIX, §1º, incisos I e II do Decreto nº 1.418/2021 art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ZARIFE DE CASTRO MARCIAO, mat. nº 47252/1, no cargo de Fiscal De Receitas Estaduais, Classe C, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$46.366,19 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), conforme abaixo discriminado: